



EXP. ÚNICO - 002.3338973.00

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
V COMANDO AÉREO REGIONAL

Av. Guilherme Schell, 3950
Canoas - RS- CEP 92200-630

Tel: (51)3462-1100 / Fax: (51)3462-1241 / e-mail: protocolo@comar5.aer.mil.br

Ofício nº 1844/SERENG_SCA/100994
Protocolo COMAER nº 67270.005606/2013-55

Canoas, 17 de setembro de 2013.

Ao Senhor
Secretário CRISTIANO TATSCH
Secretaria Municipal de Urbanismo
Av. Borges de Medeiros, 2244/6º andar, Bairro Praia de Belas
CEP 90.110-150 - Porto Alegre - RS

Assunto: **Implantação de Edificação Residencial em Porto Alegre-RS.**

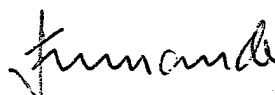
Senhor Secretário,

1. Em atenção ao requerimento nº 056 CFJ 2013, de 16 de abril de 2013, da Aeroplan Consultoria Aeronáutica, em nome de Castelo Forte Administração Patrimonial Ltda., cópia em anexo, que trata da solicitação de autorização para a implantação de uma edificação residencial, com 22,15 metros de altura, em um terreno cuja cota é 31,80 metros, **atingindo 53,95 metros de altitude no topo** (cota do terreno + altura da edificação, incluindo caixas d'água, antenas, para-raios, chaminés e quaisquer outras implantações que venham a ser instaladas no topo da edificação), a localizar-se na Rua Cel Feijó, nº 966, 974 e 984, Bairro Higienópolis, no Município de Porto Alegre-RS, coordenadas geográficas (Datum WGS 84): 30°01'03,04"S/051°10'52,80"W (centro do empreendimento), tudo conforme as plantas e documentos apresentados, este Comando Aéreo informa a Vossa Senhoria que **autoriza** a implantação requerida, uma vez que não violará o gabarito da Superfície Horizontal Interna do Plano Básico de Zona de Proteção do Aeródromo de Porto Alegre/Salgado Filho.
2. Cabe ressaltar que a autorização concedida restringe-se à edificação em tela. Se, porventura, houver a previsão de utilização de equipamentos como guindastes, gruas, ou qualquer outro obstáculo temporário que venha a ser implantado durante a construção da referida edificação, que se erga em altitude superior à supracitada autorização, o requerente deverá solicitar permissão formalmente a este Comando Aéreo, conforme preconiza o Art. 90 da Portaria nº 256/GC5, de 13 de maio de 2011.

(FL 2/2 do Ofício Externo nº 1844/SERENG_SCA/100994 - V COMAR, de 17 SET 2013,
Prot nº 67270.005606/2013-55)

3. Este ofício refere-se, exclusivamente, às normas estabelecidas no âmbito da Aeronáutica, não eximindo o requerente do que lhe compete na observância de normas e diretrizes estabelecidas por outros órgãos públicos.

Atenciosamente,



FERNANDO OLIVEIRA DE MIRANDA Coronel Aviador
Chefe Interino do Estado-Maior do Quinto Comando Aéreo Regional